



DECRETO N.º 130/2023

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.288 de 22 de dezembro de 2022; decreta.

ART 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 83.849,17 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão – 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 – Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 28.843.0014.2006 - Gestão de Precatórios.

Natureza da Despesa - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código reduzido - 00680 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 83.849,17 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações que abaixo seguem.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01400 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 74.964,22 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 – Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade – 08.243.0010-2049 – Atividades do Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Código reduzido - 04820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 8.884,95 (oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de novembro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal